



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Deserta ou Fracassada	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

12.361.0036.2.046 Manutenção do Ensino Fundamental
203-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
250.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
Total 250.000,00

LEI Nº 5.365, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criação de ficha orçamentária para contabilização das despesas com água e esgoto dos prédios da Educação Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.39.00	Outros Serv de Terc. -Pessoa Jurídica - Intra OFSS
250.000,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental
Total	250.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista a necessidade de criação de ficha orçamentária para contabilização das despesas com água e esgoto dos prédios da Educação Municipal.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.366, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.125 de 18 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 5.125 de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Terá direito ao “kit” (água 500 ml, suco de caixinha, bolacha salgada e bolacha doce), o paciente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 3 de 5

seu acompanhante.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.367, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto à Unidade Operacional do Pelotão da 3ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior da Polícia Militar sediada no Município de São José do Rio Pardo/SP.

§1º O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa que da presente lei faz parte integrante.

§2º O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.368, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Atribui o nome de Nilcéia Aparecida Marin Semensato ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atribuído o nome Professora Nilcéia Aparecida Marin Semensato, ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, situado à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, no Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 17/19; CA= Posto Potência Ltda. PR=04/19; O= sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até as 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura; P= 12 (doze) meses; V= 2.121.257,78 (dois milhões cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). DA=12 de fevereiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 4 de 5

Deserta ou Fracassada

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Tomada de Preço nº 07/2019: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de barreiras físicas contra pombos na quadra poliesportiva da Emeb Professora Stella Maris Barbosa Catalano no município de São José do Rio Pardo, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, foi considerado DESERTO

ATENÇÃO
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
NÃO PERCA O BPC

Faça ou atualize seu cadastro no CadÚnico em 2018, para não ter seu **BENEFÍCIO SUSPENSO**.

Procure o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** ou o **Posto de Cadastramento do CadÚnico** (Próximo ao Hotel Paulista).

Leve o CPF dos seus familiares.

INFORMAÇÕES
3682-7892 / 3682-7893

Acesse o site e veja os documentos necessários:
www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php?assistencia_pro_social
Confira os endereços dos CRAS: <http://bit.ly/2a0t25U>



VAGAS

de emprego

CADASTRE-SE

no

Posto de

Atendimento

ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 181

Página 5 de 5

81ª SEMANA EUCLIDIANA
SE 2019
Euclides da Cunha
PIONEIRO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL
DE 9 A 15 DE AGOSTO

The poster features a central illustration of Euclides da Cunha's face, rendered in a woodcut style with purple and brown tones. The background is split: the left side shows a cracked, dry earth under a bright orange sunset, while the right side shows a dark, stormy sea with lightning bolts striking the water under a purple and blue sky.

